

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir de 27 de outubro de 2025 até o dia 27 de outubro de 2026, no Setor de Licitações situado à Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, Ouro Fino, MG, para fins de **CREDENCIAMENTO** de cascalheiras localizadas nas regiões de Ouro Fino, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

### **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO** de cascalheiras localizadas nas regiões de Ouro Fino.

### **2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Os interessados deverão acessar o site [www.ourofino.mg.gov.br](http://www.ourofino.mg.gov.br) baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los ao Departamento de Licitações.

2.2. As inscrições ocorrerão na sede do setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Av. Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, Ouro Fino/MG, no horário de 9:00 horas às 15:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, do dia **27/10/2025 a 27/10/2026**.

2.3. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade do Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito.

2.4. Os interessados poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem.

2.2 deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

2.5. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

### **3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

3.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão protocolizar do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Fino envelope lacrado contendo requerimento próprio e os seguintes documentos de habilitação:

#### **3.1.1. PESSOA JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada no máximo 90 (noventa) dias; OU
- h.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- i) Cópia do CPF do representante legal;
- j) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- k) Licença/Autorização para exploração de lavra emitida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) antigo DNPM.
- l) Licença Ambiental de Operação baseada na Deliberação Normativa 217 de 2017.
- m) Cadastro Técnico Federal \_ IBAMA (CTF/APP)
- n) Certidão de Outorga d’água e/ou Certidão de uso insignificante (quando necessária)
- o) Licença para Intervenção Ambiental (quando necessária)
- p) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo VII);
- q) Declaração de que o credenciante se compromete em fornecer o Cascalho, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento (Anexo VIII);
- r) Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);
- s) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo IV);
- t) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);

3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3. A prefeitura municipal se reserva do direito de solicitar a qualquer tempo um Laudo Técnico de Ensaio de CBR (California Bearing Ratio) do cascalho ofertado, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, CREA ou instituição pública reconhecida (ex.: DER, DNIT, universidades, institutos técnicos). Com objetivo de garantir que o material (cascalho) a ser fornecido à Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG, atenda aos parâmetros mínimos de qualidade e resistência necessários para o uso em estradas vicinais, bases e sub-bases de vias rurais e obras de infraestrutura pública.

3.4. O laudo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação completa do laboratório e do responsável técnico (com ART);
- b) Local e data da coleta da amostra;
- c) Origem geológica e tipo de cascalho ensaiado;
- d) Método de ensaio adotado (referência normativa DNIT 172/2016-ME ou ABNT NBR 9895:2016);
- e) Densidade seca máxima e umidade ótima (Proctor Normal);
- f) Valor obtido de Índice de Suporte Califórnia (CBR) a 2,5 mm e 5,0 mm de penetração;
- g) Percentual de expansão e observações sobre o comportamento do material.

## **1. DO CREDENCIAMENTO**

1.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. O fornecimento do objeto desta edital, cascalho, se dará de acordo com a necessidade e demanda do Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente.

## **3. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

3.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

- 3.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.
- 3.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

## **4. DOS IMPEDIMENTOS**

### **4.1. É vedada a inscrição:**

- 4.1.1. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Ouro Fino; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.
- 4.1.2. De Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos

competentes.

4.1.3. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.1.4. De empresas em consórcio.

## 5. DO RECURSO

5.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Diretor Municipal de Administração Pública.

5.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão recorrida.

5.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

5.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Homologações: **1ª fase: do dia 31/10; e demais, toda última segunda-feira do mês.**

6.2. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela autoridade competente.

6.3. Os credenciados atenderão o Município de acordo com a necessidade e demanda do Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente.

## 7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no AnexoII deste edital.

7.2. Os credenciados atenderão o Município de acordo com a necessidade e demanda do Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente.

## 8. DA RESCISÃO

8.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Ficha 572 – 021101 26 782 0023 2089 339030

## **10. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada, bem como observará os termos do Decreto nº 4.221/2023 e as sanções previstas no termo de credenciamento.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.ourofino.mg.gov.br](http://www.ourofino.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacoes@ourofino.mg.gov.br](mailto:licitacoes@ourofino.mg.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

11.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

## **12. RELAÇÃO DE ANEXOS**

Anexo I – Minuta de Termo de Credenciamento.

Anexo II – Tabela Única de Preços.

Anexo III – Solicitação de Credenciamento.

Anexo IV – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte do proponente para licitar ou contratar com a Administração

Anexo VI – Termo de Referência.

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Vínculo

Anexo VIII - Declaração de comprometimento de Fornecimento

Ouro Fino, 17 de outubro de 2025

Thiago Zuccon e Silva

Diretor de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito

**ANEXO I**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO FINO E A**  
**EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE OURO FINO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Cyro Gonçalves, 173, CNPJ n.º 18.671.271/0001-34, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antônio Benedito Salgueiro Miguel**, e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., neste ato representada por .....

simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º 036/2025 Processo n.º 242/2025, ratificada em .../.../..., e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO** de cascalheiras localizadas nas regiões de Ouro Fino, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

| Item | Unid. | Quant  | Descrição do Material                                                                                     | Valor Médio Unitário R\$ |
|------|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1    | M³    | 40.000 | Fornecimento de Cascalho bruto – extração e carregamento por conta da contratada.                         | R\$ 35,80                |
| 2    | M³    | 40.000 | Fornecimento de Cascalho bruto – extração por conta da prefeitura e carregamento por conta da contratada. | R\$ 28,65                |

2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

2.4. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que

apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.6. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

2.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL**

3.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante:

3.1.1 Relatório assinado pelo Responsável de entrega, relatando a quantidade, fotos dos locais que foram cascalhados, a data, onde foi realizado o espalhamento do Cascalho e a localização (endereço) da cascalheira, para que a Fiscalização averigue se a mesma está no raio da Região;

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1.1. Entregar o Cascalho durante o prazo de vigência do Credenciamento, mediante a disponibilidade de área para extração do mesmo;

5.1.2. Fica ao inteiro encargo do CREDENCIADO a recuperação ambiental do local da retirada do objeto, obrigando-se este a efetuar, dentre outros, plantios de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ao ambiente;

5.1.3. Permite o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto.

#### **5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.2.1. Fiscalizar o cumprimento das normas previstas no programa e na Lei.

5.2.2. Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no edital e presente termo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO**

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Ouro Fino, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias

específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Ficha 572 – 021101 26 782 0023 2089 339030

## **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

## **CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Atuarão na fiscalização do Termo:

### **GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Antônio Vicente de Mira Neto

Cargo: Chefe Meio Ambiente

### **FISCAL DO CONTRATO**

Nome: Thiago Zuccon e Silva

Cargo: Diretor de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito

Email: [obras@ourofino.mg.gov.br](mailto:obras@ourofino.mg.gov.br)

Telefone: (35)3441-9406

9.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à

autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:**

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.221/2023 e as seguintes penalidades:

11.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

11.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

11.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OURO FINO por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

11.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de declaração de inidoneidade pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

11.3. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.

11.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE OURO FINO, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital nº 242/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Ouro Fino, ... de ... de 2025.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel  
Prefeito  
Contratante

Credenciada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 242/2025**  
**TABELA ÚNICA DE PREÇOS**

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

| Item | Unid. | Quant  | Descrição do Material                                                                                     | Valor Médio Unitário R\$ |
|------|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1    | M³    | 40.000 | Fornecimento de Cascalho bruto – extração e carregamento por conta da contratada.                         | R\$ 35,80                |
| 2    | M³    | 40.000 | Fornecimento de Cascalho bruto – extração por conta da prefeitura e carregamento por conta da contratada. | R\$ 28,65                |

Thiago Zuccon e Silva  
Diretor de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito

**ANEXO III**
  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 242/2025**
  
**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA**

(Razão Social): ....., (CNPJ), (Endereço): Rua ....., solicita à Prefeitura Municipal de Ouro Fino o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

| ITEM | QTD | UNI.<br>MED. | DESCRIÇÃO                                                                                                 | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL | SIM | NÃO |
|------|-----|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-----|-----|
| 01   |     |              | Fornecimento de Cascalho bruto – extração e carregamento por conta da contratada.                         | R\$ 35,80      |                |     |     |
| 02   |     |              | Fornecimento de Cascalho bruto – extração por conta da prefeitura e carregamento por conta da contratada. | R\$ 28,65      |                |     |     |

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º 242/2025 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no Anexo VII do edital.

Abaixo os dados pessoais para a assinatura do contrato:

Representante Legal (Nome Completo): \_\_\_\_\_;

( ) Sócio ( ) Procurador \*

Nacionalidade: \_\_\_\_\_;

Estado Civil: \_\_\_\_\_;

RG nº: \_\_\_\_\_; CPF nº: \_\_\_\_\_;

Telefone: \_\_\_\_\_; Celular: \_\_\_\_\_;

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_;



Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_,

( ) E-mail \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º 242/2025.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.

**ANEXO IV**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 242/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei

Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

Ouro Fino, ..... de ..... de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.

**ANEXO V - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 242/2025**

**DECLARAÇÃO**

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... ,  
declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Ouro Fino, ... de..... de 2025.

**Representante legal**

**ANEXO VI**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 242/2025**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA:**

1.1 A Prefeitura Municipal de Ouro Fino, considerando a constante demanda por manutenção e melhoria das estradas vicinais e vias rurais do município, justifica a necessidade de contratação de serviço para fornecimento de cascalho bruto, contemplando duas modalidades distintas:

- Fornecimento de cascalho bruto – extração e carregamento por conta da contratada;
- Fornecimento de cascalho bruto – extração por conta da Prefeitura e carregamento por conta da contratada.

A diversidade nas formas de fornecimento se faz necessária para atender de forma mais eficaz e econômica às diferentes realidades operacionais do município. Em determinadas situações, a Prefeitura dispõe de estrutura e mão de obra para realizar a extração do material, necessitando apenas do carregamento; em outras, há necessidade de que a contratada realize ambas as etapas (extração e carregamento), seja por questões de logística, demanda emergencial ou otimização dos recursos públicos.

A manutenção contínua das estradas rurais é essencial não apenas para garantir o direito de ir e vir dos moradores das zonas rurais, mas também para assegurar o escoamento da produção agrícola e pecuária, o transporte escolar e o desenvolvimento socioeconômico local.

**2. DO OBJETO:**

**2.1 CREDENCIAMENTO** de cascalheiras localizadas nas regiões de Ouro Fino.

| Item | Unid. | Quant  | Descrição do Material                                                                                     | Valor Médio Unitário R\$ |
|------|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1    | M³    | 40.000 | Fornecimento de Cascalho bruto – extração e carregamento por conta da contratada.                         | R\$ 35,80                |
| 2    | M³    | 40.000 | Fornecimento de Cascalho bruto – extração por conta da prefeitura e carregamento por conta da contratada. | R\$ 28,65                |

**3. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:**

3.1. As empresas deverão apresentar:

- Licença/Autorização para exploração de lavra emitida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) antigo DNPM.
- Licença Ambiental de Operação baseada na Deliberação Normativa 217 de 2017 .

- Cadastro Técnico Federal \_ IBAMA (CTF/APP)
- Certidão de Outorga d'água e/ou Certidão de uso insignificante (quando necessária)
- Licença para Intervenção Ambiental (quando necessária)

#### **4. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:**

- 4.1. Quando houver necessidade de fornecimento, será acionada a empresa credenciada que apresentar o menor custo logístico de transporte, a ser aferido preferencialmente pela proximidade geográfica do ponto de extração/carregamento até o local de entrega/uso do material.
- 4.2. A empresa que recusar ou não puder atender a demanda no momento da convocação será preterida, sendo então acionada a próxima empresa mais próxima, e assim sucessivamente.
- 4.3. A contratada deverá apresentar toda a documentação mínima necessária para o fornecimento do cascalho, incluindo as habilitações específicas mencionadas acima.
- 4.4. Fornecer acesso aos funcionários da prefeitura para a retirada do material e/ou ações de fiscalização na área de lavra.
- 4.5. A entrega/execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela Prefeitura.
- 4.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Memorial Descritivo e na Proposta, devendo ser corrigidos/substituídos/refeito no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da Contratada sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.7. O material fornecido deverá apresentar características adequadas para aplicação em estradas vicinais, sendo composto predominantemente por fragmentos de pedras e pedriscos, isento de resíduos orgânicos, excesso de argila ou outros materiais inadequados, estando sujeito à inspeção no momento da retirada ou carregamento.

#### **5. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE:**

- 5.1. O Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

#### **6. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- 6.1. O fornecimento se dará de acordo com os prazos, condições e locais estipulados na respectiva Ordem de Fornecimento (OF), observando-se as especificações de cada item:

- Para o Item 1 a extração e o carregamento do material serão realizados pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dia da Ordem de Fornecimento.

- Para o Item 2 a extração será realizada pela Prefeitura, cabendo à contratada realizar o carregamento do material no prazo de até 05 (cinco) dias da Ordem de Fornecimento.

6.2. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: obras@ourofino.mg.gov.br

Thiago Zuccon e Silva

Diretor de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito

□

ANEXO VII  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 242/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, venho por meio desta, declarar que não sou  
empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário da Prefeitura Municipal de  
Ouro Fino.

Ouro Fino, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)

**ANEXO VIII**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 242/2025**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO.**

À Comissão de Licitações.

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declara que concorda e se compromete em fornecer o Cascalho para manutenção de estradas conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento, conforme edital de Credenciamento Público PRC nº 242/2025.

Concordo em fornecer o cascalho pelo valor de:

- Fornecimento de Cascalho bruto – extração e carregamento por conta da contratada.  
R\$ 35,80 (trinta e cinco reais e oitenta centavos) por metro cúbico por metro cúbico.
- Fornecimento de Cascalho bruto – extração por conta da prefeitura e carregamento por conta da contratada.  
R\$ 28,65 (vinte e oito mil e sessenta e cinco centavos) por metro cúbico por metro cúbico.

Ouro Fino/MG, em xx de xxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
Empresa CNPJ

## PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Chamada Pública para Credenciamento. Processo de Chamamento Público para Credenciamento nº. 242/2025, Inexigibilidade nº 036/2025. O presente Chamamento Público tem como objetivo **CRENCIAMENTO** de cascalheiras localizadas nas regiões de Ouro Fino com valor estabelecido pela Administração Municipal através de pesquisa de preço junto às propriedades do Município, conforme edital. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues entre os dias 27/10/2025 à 27/10/2026 das 09:00h às 15:30h junto ao Departamento de Licitações. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.ourofino.mg.gov.br](http://www.ourofino.mg.gov.br). Antônio Benedito Salgueiro Miguel – Prefeito Municipal.

## CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório correspondente ao Processo de Licitação nº 242/2025, Inexigibilidade nº 036/2025, foi publicado no átrio da Prefeitura do Município de Ouro Fino, nesta data, em conformidade com o art. 102, § 1º, da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, e da Lei Federal nº 14.133/21.

O referido é verdade e dou fé.

Ouro Fino, 17 de outubro de 2025

Edmar Pinto de Carvalho  
Responsável pela Publicação